SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, por intermédio do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de **Brigadista, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada** para atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, com lotação em **Porto Murtinho/MS, Terra Indígena Kadiweu, Aldeia Alves de Barros**, de acordo com o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e conforme autorização dada pela Portaria MMA nº 78, de 17 de março de 2022, pelo Despacho nº 14.005/2022-MMA, de 07 de abril de 2022 e pela Portaria Ibama nº 874, de 11 de abril de 2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pelo Centro Especializado Prevfogo e suas Coordenações Estaduais.

1.2 Sempre que necessário, tornar-se-ão públicas retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.

1.3 O candidato aprovado será contratado com fulcro na Lei nº 8.745, de 1993 e alterações, para exercer atividades de prevenção, controle e combate aos incêndios florestais, por um período de até 06 (seis) meses, sem prorrogação, obedecendo ao interesse da administração pública.

1.4 O Processo Seletivo será composto de duas etapas de caráter eliminatório e classificatório: Pré-seleção (Teste de Aptidão Física – TAF e Teste de Habilidades no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA) e Curso de Formação com duração de 05 (cinco) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, baseado na metodologia do Prevfogo/Ibama.

1.5 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao processo seletivo.

1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

2. DAS FUNÇÕES:

2.1 Função: **Brigadista de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais**

2.1.1 Requisitos básicos:

a) Ser alfabetizado;

b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição.

2.1.2 Remuneração mensal: R$ 1. 212,00 (mil duzentos e doze reais).

2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte

(quando couber) e seguro acidente.

2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.1.5 Atribuições:

a) Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;

b) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual – EPIs e cumprir todas as normas de segurança;

c) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;

d) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe de Esquadrão;

e) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais – NA.SG-100-02-02;

f) Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações destinadas à base da brigada;

g) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

h) Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais, para o público em geral e, em especial, às comunidades atendidas pelo Programa Brigadas Federais;

i) Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;

j) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;

k) Apoiar e executar queimadas controladas ou prescritas;

l) Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;

m) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;

n) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;

o) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;

p) Apoiar as atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama;

q) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições.

2.2 Função: **Brigadista Chefe de Esquadrão**

2.2.1 Requisitos Básicos:

a) Ser alfabetizado;

b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição.

2.2.2 Remuneração mensal: R$ 1.818,00 (mil oitocentos e dezoito reais).

2.2.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

2.2.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.2.5 Atribuições:

a) Coordenar as atividades do Esquadrão;

b) Elaborar o Plano de Trabalho do Esquadrão;

c) Coordenar e designar os Brigadistas para execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;

c) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais para o público em geral e, em especial, às comunidades atendidas pelo Programa Brigadas Federais;

d) Coordenar e designar Brigadistas para executar as atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;

e) Coordenar e designar Brigadistas para executar as atividades de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;

f) Coordenar e designar os Brigadistas às atividades de apoio e execução de queimadas controladas e prescritas;

g) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das atividades de vigilância, monitoramento e detecção de incêndios florestais, organizando de imediato o combate;

h) Coordenar e designar Brigadistas para conduzir a viatura, desde que este possua habilitação e autorização do Ibama;

i) Coordenar e designar Brigadistas para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

j) Coordenar e designar Brigadistas para executar a limpeza, manutenção e conservação das instalações destinadas à base da Brigada;

k) Acionar o esquadrão sob sua responsabilidade para atendimento e combate a incêndios florestais;

l) Solicitar ao Chefe de Brigada os reforços necessários para a extinção dos incêndios florestais sob sua responsabilidade;

m) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;

n) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;

o) Preencher o Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais – ROIs após cada combate;

p) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Chefe de Brigada;

q) Zelar pela ordem e disciplina do Esquadrão sob sua responsabilidade;

r) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;

s) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em relação aos combates, deslocamentos em veículos, utilização de equipamentos e ferramentas de combate, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual – EPIs pelos Brigadistas;

t) Informar ao Chefe de Brigada as atitudes e procedimentos de Brigadistas que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;

u) Apoiar o Chefe de Brigada no controle da frequência do seu Esquadrão;

v) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe da Brigada;

w) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da Brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais - NA.SG-100-20-02;

x) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;

y) Apoiar as atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama;

z) Realizar e coordenar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;

aa) Realizar todas as atividades dos Brigadistas, quando necessário;

bb) Substituir o Chefe de Brigada, na sua ausência, quando convocado.

2.3 Função: **Brigadista Chefe de Brigada**

2.3.1 Requisitos básicos:

a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

c) Aptidão/conhecimento em coordenação de equipes.

2.3.2 Remuneração mensal: R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

2.3.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

2.3.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.3.5 Atribuições:

a) Executar as atividades administrativas referentes à Brigada;

b) Coordenar e supervisionar as atividades da Brigada e dos Chefes de Esquadrão;

c) Supervisionar a execução dos Planos de Trabalho da Brigada;

d) Determinar as escalas de trabalho dos Esquadrões;

e) Zelar pela ordem, disciplina e segurança da Brigada;

f) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama;

g) Manter comunicação constante com o Supervisor de Brigadas e a Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;

h) Representar a Brigada junto às instituições locais;

i) Receber as demandas internas e externas de trabalho da Brigada, definir prioridades e providenciar o atendimento;

j) Solicitar apoio aos órgãos e instituições locais para o desempenho das atividades da Brigada, quando for o caso;

k) Solicitar apoio técnico e operacional à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;

l) Cumprir e fazer cumprir a jornada e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;

m) Controlar a frequência da Brigada e encaminhar a documentação à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;

n) Fazer os procedimentos necessários para corrigir atitudes de Brigadistas e Chefes de Esquadrão que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança, inclusive desligamentos da função;

o) Fazer o controle de todos os materiais e equipamentos da Brigada;

p) Fazer uso dos sistemas de gerenciamento de incêndios florestais, tais como monitoramento de focos de calor e programas simplificados de geoprocessamento;

q) Elaborar e encaminhar os relatórios e demais documentos técnicos relativos à Brigada utilizando, dentre outras fontes, os dados de campo fornecidos pelos Chefes de Esquadrão;

r) Supervisionar e orientar o preenchimento dos ROIs pelos Chefes de Esquadrão;

s) Inserir os ROIs no Sistema Nacional de Informações sobre Fogo – Sisfogo ou encaminhar à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;

t) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Norma de Veículos Oficiais - NA.SG-100-20-02;

u) Indicar à Coordenação Estadual ou Regional os Brigadistas e Chefes de Esquadrão com aptidão para conduzir a viatura e providenciar os documentos e procedimentos para a emissão de autorização pelo Ibama, quando necessário;

v) Coordenar e escalar os Brigadistas e Chefes de Esquadrão para conduzir a viatura, desde que estes possuam habilitação e autorização do Ibama;

w) Coordenar, supervisionar e/ou determinar aos Chefes dos Esquadrões a execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;

x) Determinar e supervisionar o uso adequado dos equipamentos de proteção individual – EPIs pela Brigada;

y) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;

z) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;

aa) Coordenar e/ou apoiar atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama;

bb) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;

cc) Realizar todas as atividades dos Brigadistas e Chefes de Esquadrão, quando necessário;

dd) Designar brigadista para assumir o comando do Esquadrão na ausência do Chefe de Esquadrão;

ee) Designar Chefe de Esquadrão responsável pela condução da brigada na sua ausência.

3. DAS VAGAS:

Brigadista Chefe de Brigada	01
Brigadista Chefe de Esquadrão	02
Brigadista de Combate	12

3.1 Todos os inscritos concorrerão para a função de Brigadista de Prevenção e Combate. A definição daqueles que serão contratados como Chefe de Brigada e Chefe de Esquadrão será com base na classificação final e requisitos de cada função.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições da sua função, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 A inscrição será **gratuita**, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

5.3 A inscrição será realizada no período de **20 de abril a 03 de maio de 2022**, de 08:00h às 16:00h, na base da Brigada do Prevfogo da T.I. Kadiweu – Aldeia Alves de Barros.

5.4 A inscrição é restrita a moradores da Terra Indígena Kadiweu – Aldeia Alves de Barros e todas as demais aldeias indígenas do entorno.

5.4.1 A participação de candidatos não moradores dessa Terra Indígena será condicionada à aprovação pela Associação Indígena local.

5.5 O candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição – Anexo 1, em letra de forma legível e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

c) Comprovante de escolaridade exigido para a função;

d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

f) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas;

g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e

h) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” - Modelo Anexo 2 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai.

5.6 O candidato é responsável pelas informações fornecidas na inscrição, que deverão ser comprovadas, quando solicitado.

5.7 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.

5.8 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e/ou fora do prazo.

5.9 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.5 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.

5.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.5, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6. DA PRÉ-SELEÇÃO:

6.1 O Teste de Aptidão Física - TAF e o Teste de Habilidades no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA serão realizados no dia 04, no horário de 08:00 h às 16:00 h, na aldeia Alves de Barros, município de Porto Murtinho-MS, **quando o candidato deverá apresentar Atestado Médico apontando estar apto a realizar atividades físicas** (expedido até 30 dias antes da data dos testes ou no período de validade, quando expresso no documento).

6.2 Os testes TAF e THUFA, de presença obrigatória e de caráter eliminatório e classificatório serão realizados por uma equipe de servidores e/ou instrutores do Prevfogo/Ibama e visa avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às funções de Brigadista, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada.

6.3 Teste de Aptidão Física – TAF - Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

6.3.1 A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia d´água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

6.3.2 O prazo máximo é de 25 (vinte e cinco) minutos para candidatos do sexo masculino e 30 (trinta) minutos para candidatos do sexo feminino, não sendo permitido correr, apenas caminhar.

6.3.3 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

6.3.4 Critério de avaliação:

a) Tempo de percurso acima de 25 minutos (masculino) e de 30 minutos (feminino): desclassificado.

b) Tempo de percurso de exatos 25 minutos (masculino) e de 30 minutos (feminino): 60 (sessenta) pontos.

c) Tempo de percurso abaixo de 25 minutos (masculino) e de 30 minutos (feminino): dentre os concorrentes, aquele que obtiver menor tempo total proporcionalmente a sua classe (masculino ou feminino), receberá nota 100 (cem). Todos os outros concorrentes de sua classe receberão notas inversamente proporcionais ao seu tempo, variando de 100 (cem) a 60 (sessenta) pontos.

6.4 Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA - Teste de enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

6.4.1 O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de no máximo 20 (vinte) minutos para o sexo masculino e 24 (vinte e quatro) minutos para o sexo feminino. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento “solo mineral”.

6.4.2 O candidato poderá levar enxada e lima próprias ou utilizar os instrumentos fornecidos pelo Prevfogo/Ibama.

6.4.3 O tempo máximo de capina poderá ser alterado, conforme avaliação do responsável pela aplicação do teste, em função da quantidade e qualidade do combustível (vegetação da área a ser capinada).

6.4.4 O candidato que não capinar por completo a área estipulada no tempo máximo estabelecido estará desclassificado e eliminado do processo seletivo simplificado.

6.4.5 Critérios de avaliação:

a) Qualidade da capina (grau de limpeza da área capinada): de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

b) Tempo de capina (pontuação inversamente proporcional ao seu tempo): de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

6.5 A nota final nos testes de pré-seleção será a média de nota do TAF (peso 1) somado ao THUFA (peso 2), conforme a seguinte fórmula:

Nota Final dos testes = ((TAF*1) + (THUFA*2)) / 3.

6.6 Havendo empate na nota final dos testes serão observados os seguintes critérios para o desempate:

a) Maior idade.

b) Maior tempo de experiência no exercício de funções correlatas àquelas previstas no item que descreve as atribuições (apresentar contratos anteriores).

6.7 Serão selecionados para o Curso de Formação de Brigada a quantidade de candidatos conforme tabela abaixo:

Brigadista de Prevenção e Combate	30

6.8 Os candidatos classificados no TAF e THUFA deverão entregar as documentações constantes no item 12.2 durante o período do curso de formação.

6.9 Somente serão aceitas para análise cópias de documentação legível e mediante a apresentação dos documentos originais.

7. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA:

7.1 O curso é formado por aulas teóricas e práticas e seguirá o conteúdo constante no Manual do Brigadista do Prevfogo/Ibama, contendo os seguintes tópicos:

- Sistema nacional de prevenção e combate aos incêndios florestais, a estrutura de governo, o Programa Brigadas Federais e a legislação pertinente;
- Organização da Brigada e normas de segurança;
- Manejo Integrado do Fogo (MIF);
- Equipamentos e Ferramentas – treinamento de uso e manutenção;
- Comportamento do fogo;
- Combate aos Incêndios Florestais - fases, métodos, níveis de combate e o Sistema de Comando de Incidentes (SCI);
- Técnicas de queima controlada e prescrita;
- Desmobilização.

7.2 O curso de formação será realizado no **período de 09 a 13 de maio**, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 na Aldeia Alves de Barros, município de Porto Murtinho.

7.2.1 O curso terá duração de 5 (cinco) dias, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.

7.2.2 É obrigatória a presença dos candidatos em todas as atividades e para isso deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.

8. DAS AVALIAÇÕES E DAS NOTAS NO CURSO DE FORMAÇÃO:

8.1 Os candidatos serão avaliados pelos seguintes parâmetros e pontuações:

Parâmetros	Pontuações
a) Manuseio de ferramentas e equipamentos de acordo com a técnica.	2 pontos
b) Manutenção de ferramentas e equipamentos de acordo com a técnica.	1,5 pontos
c) Desempenho na aula prática de combate terrestre.	2 pontos
d) Comportamento e atitude em relação ao grupo.	2 pontos
e) Avaliação teórica.	2 pontos
f) Experiência.	0,1 pontos a cada contrato completo como brigadista, chefe de esquadrão ou chefe de brigada nos últimos 4 anos.
g) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.	0,1 pontos
TOTAL	10 pontos

8.1.1 A avaliação teórica será realizada por meio de prova escrita individual, prova escrita em grupo ou prova oral individual, a critério dos instrutores.

8.1.2 Os instrutores terão a tabela oficial dos brigadistas contratados pelo Ibama nos últimos 4 anos para a contagem de tempo de experiência.

8.1.3 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.

8.1.4 Farão jus ao certificado de conclusão no curso de formação os candidatos que obtiverem o mínimo de 90% de presença nas aulas e nota final mínima de 6 (seis) pontos.

9. DA AVALIAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DE BRIGADA:

9.1 Realizarão uma prova de conhecimentos específicos todos os candidatos aprovados no Curso de Formação que apresentem os requisitos básicos para a função de chefe de brigada, conforme contido no item 2.3.1 do presente edital.

9.2 A avaliação específica será realizada com o objetivo de avaliar conhecimentos de informática e/ou elaboração/preenchimento de documentos relacionados às atribuições da função de chefe de brigada.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO:

10.1 Para a função de chefe de brigada:

10.1.1 A nota final do processo seletivo será calculada conforme a seguinte fórmula:

Nota final = (Nota curso de formação + nota prova específica) / 2

10.1.2 Ocupará a função de chefe de brigada o candidato que obtiver a maior Nota Final após a aplicação da prova específica, respeitado o número de vagas estabelecidas no edital.

10.1.3 O candidato apto a ocupar a função de chefe de brigada que não obtiver nota para ocupar a função continuará concorrendo às demais funções (chefe de esquadrão e brigadista de prevenção e combate) conforme pontuação obtida no curso de formação.

10.2 Para as funções de chefe de esquadrão e brigadista de prevenção e combate:

10.2.1 A classificação final no processo seletivo corresponderá à pontuação final no curso de formação.
10.2.2 Os primeiros colocados ocuparão a função de chefe de esquadrão, observados os requisitos básicos contidos no item 2.2.1 até o limite de vagas e os demais ocuparão a função de brigadista de prevenção e combate até o limite de vagas estabelecidas no edital.

10.3 Havendo empate na Nota Final serão observados os seguintes critérios para o desempate:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de experiência no exercício de funções correlatas àquelas previstas no item que descreve as atribuições (apresentar contratos anteriores).

10.4 É de responsabilidade dos instrutores, uma vez de posse da classificação final dos candidatos, providenciarem a publicidade imediata dos resultados, afixando as listas em local público de grande visibilidade.

10.5 Os servidores e instrutores que participarem nas atividades de realização do Processo Seletivo Simplificado com Curso de Formação atuarão de acordo com o estabelecido no Código de Ética do Servidor Público.

11. DA ELIMINAÇÃO:

11.1 O candidato será eliminado do processo seletivo quando:

a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo de seleção;

b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;

c) Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;

d) Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção.

12. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

12.1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função

12.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;

12.1.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral;

12.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;

12.1.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;

12.1.5 Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na

Administração direta ou indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;

12.1.6 Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;

12.1.7 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função.

12.2. Documentos necessários para a contratação dos candidatos

12.2.1 Carteira de Identidade, com data de expedição;

12.2.2 Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;

12.2.3 Comprovante de escolaridade exigido para a função;

12.2.4 Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

12.2.5 Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas;

12.2.6 Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento;

12.2.7 Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;

12.2.8 Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

12.2.9 Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” - Modelo Anexo 2 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai;

12.2.10 Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do candidato;

12.2.11 Tipo Sanguíneo e Fator RH;

12.2.12 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;

12.2.13 Atestado Médico comprovando estar apto físico e mentalmente para admissão em função pública;

12.2.14 Comprovante de dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta-corrente emitido pela agência bancária).

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 Observada a necessidade de provimento, o Prevfogo/Ibama procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.

13.2 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para o Ibama.

13.3 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

a) Término do prazo contratual;

b) Rescisão por iniciativa do contratado;

c) Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;

d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica Oficial.

13.3.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada ao Ibama com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3.2 A extinção do Contrato por iniciativa do Ibama, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratante de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

13.4 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Brigadista, Chefe de Esquadrão ou Chefe de Brigada, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado, respeitadas as exigências previstas no Edital.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail marcio.yule@ibama.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.

14.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

14.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

14.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo.

14.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.

14.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

15. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, para as demandas judiciais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16. 1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no sítio oficial do Ibama.

16.2 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial do Ibama para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

16.3 As medidas de segurança a serem adotadas em razão da classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia devem seguir as orientações fixadas nas legislações locais, quando da realização de todas as etapas decorrentes do presente processo seletivo.

16.4 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

16.5 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato, independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.

16.6 O processo seletivo simplificado terá validade de até 6 (seis) meses.

16.7 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

FLAVIA SALTINI LEITE

Chefe do Centro Especializado Prevfogo/Dipro/Ibama

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS
NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		**LOTAÇÃO:**	
CPF:		**DATA DE NASCIMENTO:**	
SEXO:	**ESTADO CIVIL:**		
NÍVEL ESCOLARIDADE:	**( ) 1º GRAU**	**( ) 2º GRAU**	**( ) 3º GRAU**
NACIONALIDADE:		**UF:**	
PIS/PASEP:	**DATA DO PRIMEIRO EMPREGO:**		
Nº TÍTULO ELEITOR:	**ZONA:**	**SEÇÃO:**	
NOME DA MÃE:			
ORIGEM ÉTNICA:	**TIPO SANGUÍNEO:**		
RG:	**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**	**UF(RG):**	**DATA DE EXPEDIÇÃO:**
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
Nº	**BAIRRO:**	**MUNICÍPIO:**	**UF:**	**CEP:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**		
DADOS BANCÁRIOS **(contas-poupança não são aceitas para o recebimento do salário)**			
BANCO Nº:	**AGÊNCIA:**	**CONTA CORRENTE:**	
CONTRATO TEMPORÁRIO			
_____, _____ de _____ de 2022 _____ ASSINATURA DO CANDIDATO			
OBSERVAÇÕES: -ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 5.5 DO EDITAL. - NO CASO DE NÃO POSSUIR PIS/PASEP INFORMAR: NÃO CADASTRADO. - PREENCHER FORMULÁRIO DIGITADO OU EM LETRA LEGÍVEL.			

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº:_____ e CPF nº:_____, declaro para os devidos fins que resido no endereço:_____ _____ _____ .

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local:_____

Data____/____/_____

_____

Assinatura do candidato